

ATO GP Nº 05/2014

(TC-A-028259/026/13)

Dispõe sobre a instalação e atribuições da Diretoria de Enquadramento e Frequência e reorganiza as atuais Diretorias de Pessoal e de Despesa de Pessoal.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de racionalizar os serviços de administração de pessoal, tornando-os mais eficientes, resolve instalar na Secretaria do Tribunal a Diretoria de Enquadramento e Frequência - DEF, e reorganizar as composições atuais da Diretoria de Pessoal e Diretoria de Despesa de Pessoal, na seguinte conformidade:

Artigo 1º Fica instalada na Secretaria do Tribunal a Diretoria de Enquadramento e Frequência DEF, subordinada ao Departamento Geral de Administração.

I - A diretoria é composta de um Gabinete e três seções, aos quais competem:

- a) ao Gabinete: a conferência das instruções e documentos elaborados pelas seções, administração do **setor**, controle de prazos, e demais atributos inerentes ao cargo de Diretor administrativo.

- b) à DEF-1 Auxílios e Previdência: **conferir**, organizar, e encaminhar os arquivos contendo os créditos para os setores competentes, relativos aos auxílios refeição, transporte, escola, saúde, funeral e outros que venham a ser concedidos; expedir certidão referente a COMPREV (*compensação previdenciária*); e receber e encaminhar inscrições da SP-PREVCOM.

c) à DEF-2 Frequência: a administração das frequências transferidas da antiga seção DP-2, e demais atribuições previstas no inciso II, do artigo 2º, do Ato GP nº 01/2013 (TC-A-015408/026/12), excluídas aquelas relativas aos auxílios refeição, saúde e transporte.

d) à DEF-3 Enquadramento: a administração dos enquadramentos transferidos da antiga seção DDP-3, e demais atribuições previstas no item 10 do Ato GP nº 09/1995 (TC-A-035706/026/92).

Artigo 2º São mantidas as atribuições da Diretoria de Pessoal, previstas no Ato GP nº 01/2013 e Ato GP nº 14/2013 (TC-A-015408/026/12), exceto quanto ao inciso II do artigo 2º Ato GP nº 01/2013.

§ 1º É extinta a atual Seção DP-2, cujas atribuições passam para a DEF-2 ora criada.

§ 2º A Seção DP-6 passa a ter a nomenclatura DP-2, mantidas suas atribuições.

ARTIGO 3º Permanecem as competências da Diretoria de Despesa de Pessoal, previstas nos itens 08 e 09 do Ato GP nº 09/95 (TC-A-035706/026/92).

§ 1º Ficam transferidas as atribuições da DDP-3 para a DEF-3, ora criada.

§ 2º As competências da DDP-3 passam a ser as seguintes:

- a) alimentar os bancos de dados (Prodesp ou TCE) relativos aos eventos da folha de pagamento, informando o tipo de vantagem pecuniária, data do crédito, número do processo principal, **etc.**, utilizando-se do sistema digital denominado "FAI" (fichadeassentamentofuncional), e outros;
- b) expedir declarações, certidões e ofícios; e
- c) organizar e distribuir os holerites impressos mensais.
- d)

ARTIGO 4º O Departamento Geral de Administração designará os servidores para exercerem as funções equivalentes dos cargos de Diretor Técnico de Divisão e de Agente da Fiscalização Financeira Chefe, para a Diretoria de Enquadramento e Frequência e Seções DEF-1 e DEF-3.

§ 1º Enquanto não forem criados os respectivos cargos, para a correta composição da Diretoria de Enquadramento e Frequência, fica o Departamento Geral de Administração autorizado a atribuir *pro labore*, no valor correspondente aos vencimentos.

ARTIGO 5º Este Ato entra em vigor a partir da publicação e suas disposições serão efetivadas no prazo de noventa dias da vigência, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo relevante.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014

**ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE**